



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

Avenida São Paulo, 83 - Centro - Fone: (0xx37) 3435-1131 - Telefax: (0xx37) 3435-1213

CEP: 37922-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR

Livro Nº 01

Folha Nº015

LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2006

CRIA OS CARGOS QUE MENCIONA, ALTERA OS ANEXOS II E III DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – LC Nº 001/2005 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito aprovo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Poder Executivo Municipal e incluído no Plano de Carreira, Cargos e Salários instituído pela Lei Complementar Nº 001/2005 o cargo de provimento em comissão de Zelador de Cemitério, Chefe do Setor de Manutenção e Serviços, Chefe do Setor de Parques, Jardins e Praças Esportivas, Orientador Técnico Desportivo Junior, Orientador Técnico Desportivo Sênior e Chefe do Setor de Controle e Distribuição de Merenda Escolar.

Art. 2º - Em decorrência da criação a que se refere o *caput* do Art. 1º da presente Lei Complementar fica o Anexo II da LC nº 001/2005 alterado com o seguinte acréscimo:

PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO DO VENCIMENTO	Nº DE CARGOS	FORMA DE RECRUTAMENTO
.....				
CPC-030	Zelador de Cemitério	I	01	Amplo
CPC-031	Chefe do Setor de Manutenção e Serviços	I	01	Amplo
CPC-032	Chefe do Setor de Parques Jardins e Praças Esportivas	I	01	Amplo
CPC-033	Orientador Técnico Esportivo Junior	I	01	Amplo
CPC-034	Orientador Técnico Esportivo Sênior	I	01	Amplo
CPC-035	Chefe do Setor de Controle e Distribuição de Merenda Escolar	I	01	Amplo

Art. 3º - Em decorrência da criação a que se refere o *caput* do Art. 1º da presente Lei Complementar fica o Anexo III da LC nº 001/2005 alterado com o seguinte acréscimo:

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA E DEMAIS INFORMAÇÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

Avenida São Paulo, 83 - Centro - Fone: (0xx37) 3435-1131 - Telefax: (0xx37) 3435-1213

CEP: 37922-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR

Livro Nº 01

Folha Nº015Vº

CARGOS	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	CLASSE	ESCOLARIDADE
Zelador de Cemitério	Cuidar da conservação do cemitério, túmulos e demais dependências; executar todos serviços pertinentes para o funcionamento do serviço funerário, dentre outras correlatas às atribuições atinentes ao cargo, além de cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho.	- X -	- X -	- X -
Chefe do Setor de Manutenção e Serviços	Controlar a produção, distribuição e aplicação dos pré-moldados fabricados; controlar a requisição e destinação final, acompanhar a qualidade dos produtos confeccionados, dentre outras correlatas às atribuições atinentes ao cargo, além de cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho.	- X -	- X -	- X -
Chefe do Setor de Parques Jardins e Praças Esportivas	Controlar todos serviços de conservação e melhoria dos Parques Jardins e Praças Esportivas, controlar os materiais e equipamentos destinados a execução dos serviços dentre outras correlatas às atribuições atinentes ao cargo, além de cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho.	- X -	- X -	- X -
Orientador Técnico Esportivo Junior	Orientar Tecnicamente as equipes esportivas de jovens e adolescentes quanto as técnicas e fundamentos das respectivas modalidades; acompanhar os atletas quando de disputas esportivas fora do município, organizar e acompanhar as equipes nos eventos municipais dentre outras correlatas às atribuições atinentes ao cargo, além de cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho.	- X -	- X -	- X -
Orientador Técnico Esportivo Sênior	Orientar Tecnicamente as equipes esportivas de adultos e masters quanto as técnicas e fundamentos das respectivas modalidades; acompanhar os atletas quando de disputas esportivas fora do município, organizar e acompanhar as equipes nos eventos municipais dentre outras correlatas às atribuições atinentes ao cargo, além de cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho.	- X -	- X -	- X -



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

Avenida São Paulo, 83 - Centro - Fone: (0xx37) 3435-1131 - Telefax: (0xx37) 3435-1213

CEP: 37922-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Livro Nº 01 Folha Nº016

Chefe do Setor de Controle e Distribuição de Merenda Escolar	Acompanhar a elaboração e implementação de Cardápio Alimentar nas unidades educacionais do município; controlar a compra, armazenamento e distribuição da merenda escolar, controlar a qualidade e prazo de validade dos gêneros alimentícios utilizados na preparação da merenda escolar; acompanhar a elaboração e distribuição da merenda escolar; outras correlatas às atribuições atinentes ao cargo, além de cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança no trabalho.	- X -	- X -	- X -
--	--	-------	-------	-------

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações existente no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 03 de fevereiro 2006.

Leis Jorge Silva
Prefeito Municipal